



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2019

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Rua Barão do Rio Branco, sala 10, 1587, na cidade de Toledo – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.473/0001-63, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCAS ZANG MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 082.079.129-60, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019**, entre eles celebrado em data de 18/09/2019, referente ao Pregão: 61/2019 tendo como objeto a **Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, preparadas e servidas nas Escolas e CEMEIS, conforme especificações e condições do Termo de Referência**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa:

Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Federal nº 10282/2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando, o Despacho do Presidente da República de 18 de março de 2020, com o reconhecimento pelo Congresso Nacional, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 428 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados.

Considerando os Decretos nº 4.230/2020, 4.258/2020 e 4.317/2020 do Estado do Paraná, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

Considerando o Decreto Municipal 5.815/2020, do Município de Céu Azul de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, que declara “situação de emergência” no Município de Céu Azul e que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19.

Considerando a Medida Provisória nº 936 de 1º de Abril de 2020, que institui o programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Considerando o Ofício nº 108/2020/Semed de 17 de abril de 2020 encaminhado a empresa Vidalimp tratando da suspensão dos serviços, por um período de 60 (sessenta) dias.

Considerando a consequente paralisação das aulas de forma presencial, e com o objetivo de buscar a economicidade aos contratos pactuados pela Administração, as partes resolvem promover o seguinte acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes o que segue:

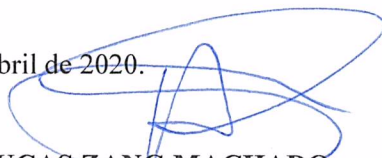
- a) Promover a suspensão dos serviços objeto do contrato pelo período de 1º de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.
- b) Em decorrência da suspensão dos serviços objeto do contrato, a Contratada firmará junto a seus funcionários vinculados na execução dos serviços do contrato, a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho pelo período máximo de 60 (sessenta) dias. Em conformidade com o Art. 8º da Medida Provisória nº 936/2020.
- c) Durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho a Contratada deverá cumprir com o constante na referida Medida Provisória, quanto aos direitos e benefícios assegurados ao trabalhador;
- d) Decorrente da manutenção do pagamento, por parte do empregador, de alguns benefícios assegurados ao trabalhador mesmo durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho, e conforme planilha em anexo ao presente termo, fica acordado entre as partes o repasse mensal na importância de R\$ 7.082,31 (sete mil e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);
- e) O Contratado deverá comprovar o pagamento ou recolhimento dos encargos constantes na planilha em anexo ao presente termo e se constatado o não recolhimento decorrente da interpretação da legislação o valor deverá ser glosado do pagamento;
- f) Diante da situação inédita vivenciada com o advento de legislação e medidas provisórias, qualquer alteração ou interpretação diversas do aqui pactuado deverá ser revisto pelas partes de forma a evitar danos ao erário e preservar o emprego ao trabalhador.
- g) Os serviços, objeto do contrato, deverão ser retomados a qualquer momento em caso de retorno das atividades de aulas presenciais nas escolas antes do fim do período da suspensão (30/06/2020).
- h) Após transcorrido o prazo de suspensão temporária do contrato de trabalho, e em caso da continuidade da situação de emergência e pandemia, as partes mediante acordo deverão acordar quanto a continuidade ou novas providências em relação ao Contrato em comento.
- i) Fica reconhecida a garantia provisória do emprego ao empregado nos termos do Art. 10 da Medida Provisória nº 936/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.


E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Contratante

Céu Azul, 30 de abril de 2020.


LUCAS ZANG MACHADO
VIDALIMP PREST. DE SERV.
Representado pelo seu Procurador
ANTÔNIO SUBTIL MACHADO
CPF: 017.272.199/70
Contratado

Ana Paula Alegretti
Fiscal do contrato


Cleonides Wolf da Silva
Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2019

ANEXO I

**PLANILHA DE CUSTOS DURANTE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE
TRABALHO**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 288
Pregão eletrônico nº: 61/2019
Dia 04/09/2019 às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	19/02/2020
B	Município/UF:	Céu Azul/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	PR000154/2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Merendeira	Posto de Serviço 40h semanais	5

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração

1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Merendeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.311,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Merendeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ -

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º, art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando alínea "G".

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 116,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 38,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			11,11% R\$ 155,66



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 280,21
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 280,21

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale transporte (inexistente na cidade)	-	R\$ -
B	Vale alimentação [R\$ 414,00 - 20% (R\$ 82,80)]	-	R\$ 331,20
	B.1. Vale alimentação férias [R\$ 400,00 - 20% (80,00) = R\$ 320 : 12]	-	R\$ 27,60
C	Benefício de assistência médica	-	R\$ 62,50
D	Benefício social familiar	-	R\$ 20,50
E	Fundo de formação profissional	-	R\$ 20,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 462,30

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício(descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

2	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 155,66
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 280,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 462,30
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 898,17
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,33%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ -



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 116,71
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Reposição por auxílio doença	0,66%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 116,71

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 116,71
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 116,71

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ -
B	Epi's	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			- R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 85,50
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 7,83
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 36,14
C.3	ISS	5,00%	R\$ 60,23
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	R\$ 189,69

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 898,17
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 116,71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.014,88
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 189,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.204,58

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)=(BxC)	Qtde. Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)=(DxE)
I Merendeira	R\$ 1.204,58	1	R\$ 1.204,58	5	R\$ 6.022,88
Valor Mensal dos Serviços					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida*	R\$ 1.204,58
B	Valor mensal do serviço	R\$ 6.022,88
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 12.045,76



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 288
Pregão eletrônico nº: 61/2019
Dia 04/09/2019 às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	19/02/2020
B	Município/UF:	Céu Azul/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	PR000154/2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Merendeira	Posto de Serviço 30h semanais	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração

1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Merendeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.311,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Merendeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ -



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º, art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando alínea "G".

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 91,88
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 30,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 122,54

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 220,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 220,61

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale transporte (inexistente na cidade)	-	R\$ -
B	Vale alimentação [R\$ 414,00 - 20% (82,80)]	-	R\$ 331,20
	B.1. Vale alimentação férias [R\$ 400,00 - 20% (80,00) = R\$ 320 : 12]	-	R\$ 27,60
C	Benefício de assistência médica	-	R\$ 62,50
D	Benefício social familiar	-	R\$ 20,50
E	Fundo de formação profissional	-	R\$ 20,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 462,30

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício(descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

2	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	122,54
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	220,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	462,30
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 805,45



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,33%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
---	--	--	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 91,88
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Reposição por auxílio doença	0,66%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 91,88

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 91,88
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 91,88

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ -
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			- R\$ -



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 70,46
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 6,89
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 31,78
C.3	ISS	5,00%	R\$ 52,97
TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	R\$ 162,10


Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

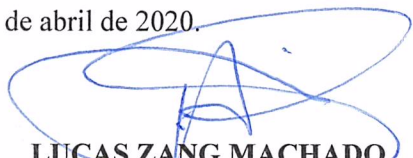
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 805,45
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 91,88
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 897,33
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 162,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.059,43

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)=(BxC)	Qtde. Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)=(DxE)
I Merendeira	R\$ 1.059,43	1	R\$ 1.059,43	1	R\$ 1.059,43
Valor Mensal dos Serviços					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*	R\$ 1.059,43
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.059,43
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 2.118,86


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Contratante

Céu Azul, 30 de abril de 2020.


LUCAS ZANG MACHADO
VIDALIMP REST. DE SERV.
Representado pelo seu Procurador
ANTÔNIO SUBTIL MACHADO
CPF: 017.272.199/70
Contratado